DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
PODER LEGISLATIVO DE JALES	6
Atos Legislativos	6
Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.798, de 13 de junho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 522.481,92 (Quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo, para OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM ALGUMAS VIAS DA CIDADE, CONVÊNIO ESTE FIRMADO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.1124.0000- Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=423 Fonte 01R$ 22.481,92

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=422 Fonte 02R$ 500.000,00

TOTAL R$ 522.481,92

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo, para RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM ALGUMAS VIAS DA CIDADE, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Recapeamento Asfáltico em Vias do Município	225	R$ 500.000,00

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.1081.0000-Construção, Reforma e Adequação de Praças Públicas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F-175 R$ 22.481,92

TOTAL GERAL R$ 22.481,92

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.800, de 13 de junho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales - SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, DESTINADA A CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0002.2330.0000-Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes F=421
Fonte 05 R$ 190.000,00

TOTAL R$ 190.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, DESTINADA A CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Uma Unidade Móvel de Saúde	224	R$ 190.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.335, de 13 de junho de 2018.

Que nomeia candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados regularmente convocados através do Decreto nº. 7.321, de 24 de maio de 2018, para os seguintes cargos:

I – ENFERMEIRO:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1°	011073	JAQUELINE DOS SANTOS BARROS	24,00

II – MOTORISTA:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
2°	011243	FERNANDO TAUBER	65,00

Art. 2.º Os candidatos terão o prazo de 30 dias para tomarem posses no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrarem em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 7.336, de 13 de junho de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.798, de 13/06/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 522.481,92 (Quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo, para OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM ALGUMAS VIAS DA CIDADE, CONVÊNIO ESTE FIRMADO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.1124.0000- Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=423 Fonte 01R$ 22.481,92

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=422 Fonte 02R$ 500.000,00

TOTAL R$ 522.481,92

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo, para RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM ALGUMAS VIAS DA CIDADE, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Recapeamento Asfáltico em Vias do Município	225	R$ 500.000,00

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.1081.0000-Construção, Reforma e Adequação de Praças Públicas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F-175 R$ 22.481,92

TOTAL GERAL R$ 22.481,92

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.337, de 13 de junho de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.800, de 13/06/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, DESTINADA A CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0002.2330.0000-Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes F=421 Fonte 05 R$ 190.000,00

TOTAL R$ 190.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, DESTINADA A CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Uma Unidade Móvel de Saúde	224	R$ 190.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.338, de 13 de junho de 2018.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia;

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando ainda, contudo, que o fechamento parcial das escolas públicas municipais (EMs e EMEIs) nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente;

DECRETO:

Art. 1º O expediente das escolas públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 9 horas da manhã, o expediente terá início a partir das 12 horas;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 11 horas da manhã, o expediente será das 6h30min às 10h30min e das 13h30min em diante.

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 15 horas, o expediente se encerrará às 14h30min, voltando a funcionar às 18h00min.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar às horas não trabalhadas observadas a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, até 31 de outubro de 2018.

§ 1º Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º Caberá às autoridades competentes fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº07, de 13 de junho de 2018

Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Jales nos dias dos Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018.

Vager Selis, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia;

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento, faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1.º O expediente do Poder Legislativo de Jales nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018, será da seguinte forma:

I- a partir das 13h, quando o jogo ocorrer às 9h;

II- a partir das 14h, quando o jogo ocorrer às 11h;

III- das 8h até às 13h, quando o jogo ocorrer às 15h.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Vagner Selis -

Presidente

Reg. e Publ. na data supra na

Secretaria da Câmara Municipal de Jales.

_____

Marco Antônio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo